



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº /2020

“Torna obrigatório o fornecimento de kits de higiene aos taxistas, motoristas de aplicativo e do transporte público e aos entregadores vinculados à plataformas digitais de prestação de serviços, para proteção contra o COVID-19, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º O Poder Público, as cooperativas de transporte que prestam serviços de transporte público ou privado, coletivo ou individual, e as plataformas digitais prestadoras de serviços de transporte coletivo ou individual ou de entrega deverão distribuir kits de higiene aos seus trabalhadores, cooperados e àqueles que prestam serviços por meio de suas plataformas, visando ao combate ao COVID-19, durante o período que durar o estado de emergência no Município de São Paulo.

Art. 2º Os kits terão a finalidade de auxiliar tanto na higienização das mãos quanto na limpeza dos veículos automotores, bicicletas e motocicletas.

Art. 3º Os kits de higiene serão compostos por álcool em gel ou álcool 70%, toalhas de papel descartáveis e máscaras protetoras.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

TONINHO VESPOLI
Vereador

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****JUSTIFICATIVA**

Estamos vivendo a maior crise de saúde da nossa época, causada pela COVID-19, doença ocasionada pelo novo coronavírus, que já acometeu, segundo a Organização Mundial de Saúde - OMS, 693.224 (até o dia 30/03/2020) pessoas no mundo todo e matou 33.106 (até o dia 30/03/2020). A todo momento esses números aumentam.

A gravidade é tanta que a Organização Mundial de Saúde - OMS, decretou no dia 11 de janeiro de 2020, que o surto da COVID-19 constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional. Vivemos uma pandemia, o aumento de número de casos e a disseminação global resultaram na decisão tomada pela OMS. O Brasil confirmou 4.579 casos e 159 mortes. (até o dia 30/03/2020).

O Estado de São Paulo, principalmente a Capital, concentra o maior número de casos, ao todo são 1.517 (até o dia 30/03/2020) e 113 óbitos (até o dia 30/03/2020).

O Ministro da Saúde, Sr. Luiz Henrique Mandetta, declarou dia 03 de fevereiro de 2020, por meio da Portaria nº 118, Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV). O Governador e o Prefeito decretam estado de calamidade no Estado e Cidade de São Paulo.

Cientistas estimam que as coisas demorarão para retornar à normalidade, e até lá devemos tomar medidas enérgicas para combater o vírus. As principais medidas de proteção são as mesmas utilizadas para prevenir doenças respiratórias, quais sejam, lavar as mãos com água e sabão ou com desinfetantes para mãos à base de álcool; ao tossir ou espirrar, cobrir a boca e o nariz com o cotovelo flexionado ou com um lenço jogando-o fora em seguida e higienizar as mãos.

Medidas do dia a dia, como lavar as mãos reduzem o contágio da doença, por conta disso, o presente projeto de lei torna-se essencial na luta contra a disseminação da COVID-19, novo coronavírus. Sem a adoção das recomendações básicas o número de casos do coronavírus podem dobrar a cada três dias.

Visando evitar o pior, e sabendo não ser possível lavar as mãos durante o expediente de trabalho é de fundamental importância a entrega dos kits de higiene a estes profissionais, que trabalham diretamente com o atendimento ao público, para evitar a disseminação do vírus.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

O vírus respiratório se espalham pelo contato, por isso o cuidado com as práticas da higiene deve ser frequente, a desinfecção de objetos e superfícies tocados, como maçanetas de carros, objetos manuseados por muitas pessoas, corrimão, e etc, são indispensáveis para a proteção contra o vírus.

Assim, a distribuição de kits de higiene a esses profissionais é medida extremamente relevante e urgente.

Diante da relevância do tema tratado no presente projeto de lei, espero contar com o apoio dos nobres colegas para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

TONINHO VESPOLI
Vereador